



4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022, ORIGINAL.

4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2022, original, que entre si celebram o Município de São Bento do Sapucaí e o Recanto São Benedito.

Por este instrumento, de um lado o **Município de São Bento do Sapucaí - SP**, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511 – Jardim Santa Terezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, neste ato, representado pela Prefeita Municipal **Ana Catarina Martins Bonassi**, portadora do CPF nº 005.423.468-93, e por intermédio da **Secretaria de Cidadania** representada pela Secretária Municipal **Suely Dias Venâncio Costa**, portadora do CPF 057.414.708-07, e do outro lado o **Recanto São Benedito**, com sede na Rua Joaquim da Costa Manso Neto, nº 920, Bairro da Fervura – São Bento do Sapucaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.702.644/0001-60, representado por seu Presidente, **José Antônio Thomaz da Silva**, portador do CPF nº 052.102.258-44, ajustam e acordam entre si o presente, **4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 003/2022, original**, observada as disposições na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 3.076 de 31 de maio de 2017, e demais normas que regulamentam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para aprimorar a execução do objeto pactuado o Município de São Bento do Sapucaí **viabiliza atendimento de Assistência Social** a ser prestado na sede da instituição Recanto São Benedito com **Cessão de 01 (um) servidor público** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** exercendo carga horária de **30 Horas/Semanais**, com adequação e apresentação do novo Plano de Trabalho o qual é parte integrante do presente, Termo Aditivo, objetivando dar continuidade ao desenvolvimento das atividades voltadas e ou vinculadas a serviços de Desenvolvimento Social em acolher e garantir proteção integral às pessoas idosas, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes com folha de pagamento, encargos sociais e rescisões/indenizações trabalhistas ficarão de responsabilidade do Município de São Bento do Sapucaí.

CLÁUSULA SEGUNDA

Apresentação do novo Plano de Trabalho o qual é parte integrante do presente, Termo Aditivo em vista da readequação de valores a serem repassados e objetivando dar continuidade ao desenvolvimento das atividades voltadas e ou vinculadas de acolher e garantir proteção integral às pessoas idosas, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, **fica prorrogado a vigência do Termo de Fomento 003/2022, original**, e ratificadas as demais cláusulas e suas alterações conforme 1º; 2º; e 3º Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em função da readequação de valores e apresentação do novo Plano de Trabalho a Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 003/2022, original, passa a ter a seguinte redação:

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, no montante total de **R\$ 267.718,80** (Duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos), serão **divididos em 12 (Doze) parcelas** mensais iguais de **R\$ 22.309,90** (Vinte e dois mil, trezentos e nove reais e noventa centavos), a serem repassados conforme Plano de



Trabalho, para o período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, sendo que a reserva orçamentária será realizada no mês de janeiro de cada exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE CIDADANIA nºs 164 33.50.39.00 01.510/000 e 165 33.50.39.00 02.510/000, respectivamente fontes de recursos 01 e 02, do orçamento para o exercício de 2025, e de dotação própria a ser consignada no orçamento do exercício seguinte.

Parágrafo Segundo. O reajuste dos valores dos repasses financeiros serão aplicados anualmente dentro da previsão contida no Plano Plurianual Lei nº 2.263 de 06/12/2021, e de acordo com a disponibilidade financeira do município, condicionado, ainda, à apresentação do Plano de Trabalho que justifique a necessidade do aumento da despesa.

CLÁUSULA QUARTA

Fica **prorrogado até 31/12/2025**, o prazo de vigência da parceria constante da Cláusula Décima Quarta do Termo de Fomento 003/2022, Original.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento 003/2022, original, e suas alterações conforme 1º; 2º e 3º Termos Aditivos firmados anteriormente, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Bento do Sapucaí, 04 de dezembro de 2024.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ DA SILVA
Presidente
Recanto São Benedito

SUELY DIAS VENÂNCIO COSTA
Secretária Municipal de Cidadania

TESTEMUNHAS:

Adriana de Fátima Silva
CPF nº 380.849.038-10

Alexandra Gonçalves Vitor
CPF nº 380.222.628-38